



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 8302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.865.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



GABINETE VEREADOR DR. MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 29/2020

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR – VEREADOR MIGUEL BATISTA RIBEIRO

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 29/2020, que: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO”.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

Recebi em data de 11/05/2020, o presente expediente, para parecer.

É o relatório

VOTO DO RELATOR:

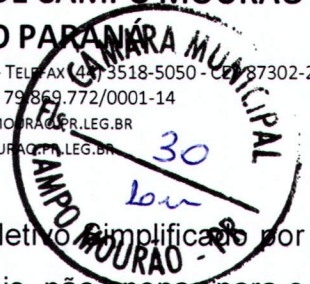
Procedida a análise da proposição, sob a responsabilidade desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, cumprindo as obrigações impostas pelo artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente proposição tem



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TEL/FAX (41) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



por objetivo, facultar ao Município a opção de realizar Processo Seletivo Simplificado por meio de provas de títulos para todos os cargos e grupos ocupacionais, não apenas para o magistério.

Em data de 07/04/2020, o Projeto de Lei em epígrafe, foi para conhecimento do Plenário, e após recebeu Parecer Jurídico nº 276/2020, favorável à tramitação.

Ademais, a Comissão Permanente de Legislação e Redação, emitiu parecer, favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 29/2020, e analisando o Texto, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão Permanente de Legislação e Redação, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12, de maio, de
2020.**

MIGUEL BATISTA RIBEIRO
Vereador – Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 77.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 29/2020

O Vereador - Presidente Edson Battilani se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro Sidney Ronaldo Ribeiro (Tucano) se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12, de maio, de
2020.